Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3015/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 09:38
Legislativo - REQ 1217/2021

GABINETE DO VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1217/2021

APROVADO
Data 18/10/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 129/2021, de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que "dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências".

O Vereador **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, análise e parecer técnico referente ao **Projeto de Lei nº 129/2021**, de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - DEM, que "dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências".

Foi solicitado manifestação técnica do COMPATO, onde órgão consultivo, fez algumas sugestões:

> Inclusão no Artigo 1º, em seu Parágrafo Único, da metragem mínima a ser exigida para abrigar os animais, de acordo com seu peso e tamanho, com colaboração e consulta a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, evitando maior demora quando da regulamentação desta propositura, onde o Executivo não precisará consultar um técnico veterinário para tal, se estas metragens já estiverem inseridas na legislação proposta.
> Também no Parágrafo único do Artigo 6º já poderia constar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o item I e também constar que o item II seguirá as formas e prazos legais, tudo a fim de se evitar delongas quando da regulamentação de citada Lei.
> Por fim, vemos a necessidade de constar nesta legislação o que será feito com os animais cujos tutores não obedecerem citada regulamentação em caso de multa e reincidência."

Com base nestas orientações solicito parecer técnico da secretaria de Meio Ambiente, e também do médico veterinário que responde pela mesma, visto que a

execução do projeto se dará por esta secretaria. Em anexomanifestação da COMPATO.

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão de Justiça e Redação e relator do Projeto para posteriormente exarar parecer.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 129/2021** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 18 de outubro de 2021.

Romulo Faggion
Vereador – PSL

PROTOCOLO GERAL 3010/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 08:3
Administrativo

Fwd: Ofício nº 467/2021-DL

"Compato" <compato@compato.com.br>

15 de Outubro de 2021 17:28

Para: protocolo@patobranco.pr.leg.br

Cc: "Juliane" <juliane@bll.adv.br>, meioambiente@patobranco.pr.gov.br, "Ana Paula Slonski <" <anapaulaslonski@yahoo.com.br>

Boa tarde,

Segue resposta ao ofício nº 467/2021-DL

Att,

Juliane Carvalho da Silva
PRESIDENTE COMPATO

Ana Paula Breowicz Slonski
SECRETÁRIA COMPATO

De: "Protocolo - Câmara Municipal de Pato Branco" <protocolo@patobranco.pr.leg.br>
Enviada: 2021/10/05 09:15:01
Para: juliane@bll.adv.br, carvalhojuliane321@gmail.com
Cc: meioambiente@patobranco.pr.gov.br
Assunto: Ofício nº 467/2021-DL

Senhora Juliane,

Encaminhamos, em anexo, **Ofício nº 467/2021-DL** assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Joecir Bernardi, e proposição (**requerimento nº 1156/2021**), para conhecimento.

O **Projeto de Lei nº 129/2021** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - no menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei, ou pelo link https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/15355.

Justifico o encaminhamento do documento por e-mail em razão das medidas de contingências/prevenção em face dos riscos de contaminação e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se reduzir, o quanto possível, a circulação de papel e o contato pessoal próximo entre as pessoas. Desta forma, que as respostas sejam, preferencialmente, encaminhadas por e-mail institucional (protocolo@patobranco.pr.leg.br).

Para efeito de protocolo, solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL 3010/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 08:32
Administrativo

Pato Branco, 08 de outubro de 2021.

Para Câmara de Vereadores de Pato Branco, Paraná
Ilmo Senhor Presidente:

O Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMPATO, vem, respeitosamente, a Vossa presença, através de sua Presidente, Juliane Carvalho da Silva, em resposta ao Ofício nº 467/2021- DL, manifestar-se da seguinte forma:

Inicialmente, importante esclarecer que Vossa Excelência requereu "parecer técnico" deste Conselho, porém somos órgão consultivo, não técnico, salientando que nossa resposta será com base nos conhecimentos que angariamos em vários anos de labuta na causa animal e na legislação vigente.

Em relação ao mérito do Projeto de Lei, entendemos que o mesmo é de vital importância para o bem-estar animal e acreditamos estar de acordo com os anseios do ser humano evoluído e de sua relação com os animais domésticos.

Parabenizamos a Vereadora Thania Caminski Gehlen pela propositura do presente Projeto de Lei e pedimos vênia para colaborar com o mesmo, solicitando inclusão no Artigo 1º, em seu Parágrafo Único, da metragem mínima a ser exigida para abrigar os animais, de acordo com seu

PROTOCOLO GERAL 3010/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 08:32
Administrativo

peso e tamanho, com colaboração e consulta a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, evitando maior demora quando da regulamentação desta propositura, onde o Executivo não precisará consultar um técnico veterinário para tal, se estas metragens já estiverem inseridas na legislação proposta.

Também no Parágrafo único do Artigo 6º já poderia constar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o item I e também constar que o item II seguirá as formas e prazos legais, tudo a fim de se evitar delongas quando da regulamentação de citada Lei.

Por fim, vemos a necessidade de constar nesta legislação o que será feito com os animais cujos tutores não obedecerem citada regulamentação em caso de multa e reincidência.

Sendo o que tinha para o momento, agradecemos Vossa atenção e nos colocamos a Vosso inteiro dispor para colaborações posteriores e esclarecimentos, a fim de sempre somarmos forças para o bem estar de todos os seres vivos do nosso Município.

Juliane Carvalho da Silva
PRESIDENTE COMPATO

Ana Paula Breowicz Slonski
SECRETÁRIA COMPATO